



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**Exma. Sra. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.**

Os Vereadores abaixo assinados, com fulcro no artigo 192 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que o presente pedido seja submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 69/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

**Justificativa:** O Projeto de Lei em questão requer a adoção do regime de urgência especial por tratar de matéria de relevante interesse público, destinada a autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.059.270,63**, voltado à execução de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos são provenientes de **superávit financeiro de exercícios anteriores**, oriundos de transferências estaduais e federais, bem como de **excesso de arrecadação decorrente de repasses federais vinculados à Portaria GM/MS nº 9.760/2025**, destinados ao fortalecimento e manutenção dos serviços públicos de saúde do Município.

A proposta objetiva garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população, bem como o apoio a entidades filantrópicas vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), além da implementação de políticas públicas relevantes, como o programa "**Agora Tem Especialistas**".

A urgência na apreciação da matéria justifica-se pela necessidade de assegurar a **imediata adequação orçamentária para viabilizar a execução dos recursos já disponíveis**, evitando prejuízos à continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de saúde prestados à população.

Trata-se de recursos vinculados, com destinação específica, cuja execução depende de autorização legislativa, sendo imprescindível a célere tramitação do presente projeto para assegurar sua correta aplicação, evitando perda de prazos e comprometimento das ações planejadas.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do Regime de Urgência Especial, nos termos regimentais.

Leme/SP, 25 de maio de 2.026.

  
  
  
